



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 1.948/2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) no Orçamento do exercício de 2017, nas seguintes dotações:

012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012001.0412200031.008 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos

14.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0014	15020011	130.000,00
14.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0014	10000000	30.000,00

Total.....R\$160.000,00



Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior será anulada a dotação orçamentária de outra UG:

014 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

014001.0824400202.162 – Contribuição Financeira à APAE

3.3.50.43.00000	Subvenções Sociais	0003	10000000	2.000,00
-----------------	--------------------	------	----------	----------

014001.0824400222.064 – Manutenção do Projeto Graduar

3.3.50.41.00000	Contribuições	0004	10000000	25.000,00
-----------------	---------------	------	----------	-----------

014001.0824400222.161 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.91.00000	Sentenças Judiciais	0008	10000000	1.000,00
3.1.50.41.00000	Contribuições	0009	10000000	2.000,00

014002.0824400221.138 – Aquisição de Terreno, Construção, Reforma e/ou Ampliação e Equipamento com FUNCOP

4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0024	13990000	27.000,00
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0025	13990000	45.000,00
4.4.90.61.00000	Aquisição de Imóveis	0026	13990000	1.000,00

014002.0824400222.173 – Manutenção da Assistência Social com Recursos do FUNCOP

3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0027	13990000	2.000,00
-----------------	---------------------	------	----------	----------





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0028	13990000	1.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	13990000	1.000,00

014003.0824100192.165 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Atendimento do Idoso – Proteção Básica

4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0038	13990000	4.000,00
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0038	15010001	21.000,00

014003.0824300222.167 – Manutenção das Atividades do CRAS – Proteção Social Básica

3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0046	13990000	5.000,00
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0048	13010000	3.000,00

014003.0824400222.172 – Manutenção das Atividades com Recursos do IGD

3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0051	13010000	10.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	0052	13010000	6.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

	Jurídica			
--	----------	--	--	--

**014004.0824400212.171 – Manutenção das Atividades do CREAS
– Proteção Especial de Média Complexidade**

3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0067	13010000	3.000,00
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0069	1399000	1.000,00

Total.....R\$160.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 30 de Novembro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 045/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 28 de novembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.948/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES